

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 3971/2026

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.533.538/0001-97, por intermédio da sua Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, com fundamento na **Norma de Aquisições e Contratação de Serviços do IDT**, na Lei Estadual nº 12.781/1997 e alterações posteriores, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e subsidiariamente no Decreto Estadual nº 35.323/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT.

O IDT é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo Governo do Estado do Ceará, como Organização Social, através do Decreto nº 25.019, de 3/7/98, que o tornou apto a executar políticas públicas nas áreas do trabalho e empreendedorismo.

- Endereço: Rua Rufino de Alencar, 134 – Centro - Fortaleza – Ceará, CEP. 60.060- 145.
- Horário de Funcionamento: de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

O IDT possui regimento próprio para compras e contratar serviços, autorizado pela Lei Estadual Nº 12.781, DE 30 de dezembro de 1997 art. 15, §2º, podendo ser consultado no site do IDT: [NORMA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \(NACS 2024\)](#).

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Regime de fornecimento e prestação de serviço associado, de natureza continuada, e com execução sob demanda, nos termos do art. 6º, incisos XXXIV e XV da Lei nº 14.133/2021.

3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização de documentos, emissão de cartões de identificação do Programa Vai e Vem, emissão de cartões do trabalhador, compreendendo a locação de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, incluindo o fornecimento de todos os insumos e suprimentos necessários (exceto papel), prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de software de gestão, bilhetagem e monitoramento, para atender às necessidades operacionais das unidades do IDT, na capital, região metropolitana e no interior do estado.

4. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

4.1. Acesso gratuito ao Edital: www.idt.org.br e www.novobbmnet.com.br

4.2. Local do Certame: www.novobbmnet.com.br

4.3. Pregoeiro: Rosana Barbosa Rodrigues

5. DAS DATAS E HORÁRIOS

5.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/7/2026

5.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/8/2026, às 8h 45min

5.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/8/2026, às 9h



5.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, com divulgação no **site do IDT**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar devidamente credenciados junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, na página eletrônica www.novobbmnet.com.br

6.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou de erros de utilização do sistema.

6.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, a segurança ou à sua participação no certame, para imediata providência.

6.4. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando:

6.4.1. A natureza integrada da solução, composta por equipamentos, software de gerenciamento, serviços de manutenção, monitoramento, suporte técnico e fornecimento de insumos, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidades entre diferentes fornecedores e assegura a continuidade operacional e a gestão unificada da solução.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

6.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

6.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.4. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam empregados do IDT;

6.5.5. Empresa com sócio cotista que tenha parentesco até o 3º grau (consanguinidade e/ou afinidade) com algum membro da comissão de licitação e demais colaboradores direta ou indiretamente envolvidos no processo licitatório;

6.5.5.1. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;



- 6.5.6. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 6.5.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.5.8. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.5.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.5.11. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.5.11.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerada objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através dos canais de atendimento disponibilizados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (horário de Brasília).
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site www.novobbmnet.com.br, em campo próprio, até as 23h59min.

8.2.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

8.2.2. Na hipótese de comprovada instabilidade ou indisponibilidade do sistema da BBMNET que impeça a protocolização por meio da plataforma, o interessado poderá encaminhar a impugnação ou o pedido de esclarecimento para o endereço eletrônico comissao_licitacao@idt.org.br, até as 23h59min do prazo fixado, devendo, obrigatoriamente, informar o número deste Pregão e apresentar comprovação da instabilidade do sistema, sob pena de não conhecimento.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do site www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Instituição.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Na presente licitação, as fases se sucederão nesta ordem: fases de apresentação de propostas, de lances, de julgamento da proposta e fase de habilitação.

9.2. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

9.2.1. A proposta lançada deverá exprimir o **preço por lote (somatório dos valores: nº de equipamentos alugados x preço mensal unitário x 12 meses)**, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.2. Em campo próprio do sistema, serão lançados os preços unitários dos itens que compõem o lote.

9.2.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

9.2.4. As propostas deverão ser apresentadas para a totalidade do lote/item.

9.2.5. A proposta inicial não deverá conter nada que permita a identificação do licitante.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas;

9.10.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa;

9.11. A falsidade das declarações de que tratam os itens 9.10.1 ao 9.10.5, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e em legislação específica.

9.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

10. DO CARÁTER SIGILOSO

10.1. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

10.2. A não publicação da planilha de custos dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que normalmente usam o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, sem um trabalho técnico e responsável de mensuração de custos. Esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, é um incentivo



para que os licitantes estimem seus custos antes de apresentar suas propostas, reduzindo o número de propostas com preços inexequíveis e evitando posteriores frustrações contratuais.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do LOTE**.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Lote	R\$ (em reais)
01	1.500,00

11.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

11.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



11.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 11.13.3.

11.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

11.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

11.20.1. disputa final restrita aos licitantes empatados; os participantes serão convocados via sistema eletrônico para apresentação de nova proposta no prazo de 2 (duas) horas, mediante envio de proposta de menor valor no campo próprio do sistema, ou por e-mail, caso o sistema não permita.

11.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais públicos para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

11.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovadas documentalmente tendo como base a Lei Federal nº 14.682/2023;

11.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, compatível com sua estrutura organizacional.

11.21. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.1.2. A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.1.4. A aceitabilidade de preços será aferida:

a) A partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo IDT, juntada aos autos;

b) Quanto à adequação ao objeto quando comparada com as descrições deste edital e seus anexos.

c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a aquisição das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.1.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.1.5.1. Contiver vícios insanáveis;

12.1.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;



12.1.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo IDT;

12.1.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.1.5.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de até **02 (duas) horas úteis** após a negociação realizada, **anexar a proposta** adequada ao valor negociado, no modelo do Anexo II.

12.1.7. A proposta readequada deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I- Termo de Referência.

12.1.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo IDT.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

12.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.2.3.1. Realizada a diligência, e não tendo sido enviadas as informações ou documentos no prazo estabelecido, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

12.2.4. Erros no preenchimento da planilha (proposta ou anexos) não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo ao pregoeiro indicar de forma clara e objetiva ao licitante, as inconsistências que devem ser corrigidas desde que não resultem em alteração do valor final da proposta.

12.2.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido para os itens.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. **A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento e aceitação da proposta.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

13.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.1.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

13.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.1.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.



13.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.1.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

13.1.8. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante.

13.1.9. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante.

13.1.10. Mediante diligência, o pregoeiro concederá prazo de 2(duas) horas para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.1.11. Realizada a diligência, e não tendo sido enviadas as informações ou documentos no prazo estabelecido, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

13.2. Habilitação jurídica

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3. Qualificação técnica

13.3.1. A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, anterior ou em andamento, de serviços de outsourcing de impressão com características compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo: prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos e insumos; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; fornecimento e operação de Sistema de Gerenciamento, Controle de Cotas



e Bilhetagem de Impressão e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Fluxo de Trabalho (Exclusivo Tipo II).

13.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo IDT, cópia do contrato que deu suporte à contratação e respectivas notas fiscais, dentre outros documentos.

13.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista.

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.4.1.1. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.1.2. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.1.3. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.1.4. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.4.1.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que **o certificado de microempreendedor -CCMEI**, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

13.4.3. Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a declaração de seu enquadramento.

13.4.4. Os documentos enumerados neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos itens 13.4.1.3, 13.4.1.4 e 13.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

13.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

13.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.4.5.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.5.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.4.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

13.5. Qualificação econômico-financeira



13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

13.5.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.7.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.7.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, ou ainda, apresentar a comprovação, caso a licitante não apresente os índices contábeis positivos, que prove ter executado contrato com a administração pública nos moldes semelhantes à presente licitação mesmo em situação de insolvência contábil.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à época da abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, será apreciada em **fase única**.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;

14.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



14.4. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

14.6. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IDT.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.3. CADASTRO RESERVA: Declarado vencedor, obedecida à sequência da classificação do certame, os licitantes serão convocados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário.

16.3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro.

16.3.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

16.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no sítio do Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, o período de sua vigência.

16.6. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.7. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao IDT, nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por organizações sociais, e outras entidades permitidas por lei, órgãos ou entidades públicas, como interessados, mediante consulta prévia ao IDT.

16.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por entidades interessadas, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o IDT.

16.8.2. O somatório do quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o item anterior, não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o IDT, independentemente do número de interessados que aderirem.

16.8.3. A contratação advinda da adesão deverá ser assinada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização pelo IDT, observado o prazo de vigência da Ata.

16.9. Caberá ao IDT, para utilização da Ata por interessados, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

16.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 25 do Decreto nº 35.323/2023.

16.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

16.12. O IDT convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, inclusive do quadro reserva, respeitando a ordem de classificação.

16.12.1. Não havendo êxito nas negociações, o IDT poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

16.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados para os itens registrados.

16.14. O detentor do item registrado poderá solicitar a substituição da marca ou modelo registrados na ata por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e a mesma especificação.

16.15. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o IDT o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa e estará sujeito às sanções o licitante que, com dolo ou culpa, descumprir os termos do art. 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo CONTRATADO durante todo o período da contratação.

18.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluí-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente do IDT, conforme item 1.1., exceto feriados nacionais e locais.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.8. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza - Ceará.

20.11. A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

20.12. Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 20 de julho de 2026.

Adriana de Cássia Gomes Benício

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização de documentos, emissão de cartões de identificação do Programa Vai e Vem, emissão de cartões do trabalhador, compreendendo a locação de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, incluindo o fornecimento de todos os insumos e suprimentos necessários (exceto papel), prestação de assistência técnica preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de software de gestão, bilhetagem e monitoramento, para atender às necessidades operacionais das unidades do IDT, na capital, região metropolitana e no interior do estado, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência. Todos os equipamentos deverão ser obrigatoriamente de primeiro uso e em linha de produção do fabricante, cuja comprovação dar-se-á no ato do recebimento provisório por meio de declaração formal do fabricante ou Certificado de Originalidade, sendo vedados equipamentos recondicionados ou remanufaturados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e manutenção da infraestrutura de impressão e digitalização do IDT-SINE/Ceará, haja vista o encerramento do contrato vigente e a essencialidade dos serviços para a emissão de carteiras de trabalho, relatórios de intermediação de mão de obra e atendimento ao público geral do SINE.

2.2. A opção pelo modelo de outsourcing (locação com insumos inclusos) mitiga o risco de obsolescência tecnológica, elimina gastos com estoque de toners e peças por parte da Administração e transfere o ônus da manutenção corretiva ao parceiro privado, garantindo maior eficiência e continuidade ao serviço público com base no art. 11, III da Lei nº 14.133/21.

2.3. O objeto dessa contratação será realizado por lote único global, tendo em vista a natureza integrada da solução, composta por equipamentos, software de gerenciamento, serviços de manutenção, monitoramento, suporte técnico e fornecimento de insumos, buscando garantir pela eficiência contratual, a integridade logística, a compatibilidade tecnológica e a eficiência operacional.



2.3.1. Embora a regra geral das licitações preveja o parcelamento do objeto (Art. 40 da Lei nº 14.133/2021), o próprio ordenamento jurídico e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) excepcionam a regra quando o parcelamento ferir a viabilidade técnica e econômica ou a indivisibilidade do ecossistema de TI. Os fundamentos para o lote único são:

a) **Interdependência Tecnológica e Logística:** Os 05 modelos de equipamentos atuarão de forma integrada na infraestrutura da instituição. A separação dos itens em licitantes distintos geraria um cenário de múltiplos fornecedores dentro do mesmo ambiente de TI, dificultando a gestão de rede, segurança da informação e suporte técnico.

b) **Ponto Único de Contato:** Com o lote único, a Administração centraliza a responsabilidade por toda a cadeia de atendimento (manutenção preditiva/corretiva, reposição de insumos, ribbons de crachás e suporte de software) em uma única empresa contratada. Isso elimina o risco do "jogo de empurra", onde um fornecedor credita o mau funcionamento de seu equipamento à falha do software ou insumo de outro.

c) **Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A gestão de um único contrato reduz drasticamente o custo operacional da Administração (menos fiscais de contrato empenhados, menos processos de pagamento, menor burocracia). Além disso, o volume total do lote atrai grandes *empresas* do mercado, permitindo preços globais mais competitivos do que contratações pulverizadas.

2.4. A Súmula nº 247 do TCU orienta que o parcelamento é obrigatório quando os itens guardarem distinção e *não houver prejuízo para o conjunto*. No presente caso, há manifesto prejuízo para o conjunto caso haja o parcelamento, visto que a quebra da unidade da prestação de serviços de *outsourcing* compromete a eficiência administrativa e a governança digital do órgão.

Portanto, o agrupamento guarda perfeita consonância com a legislação vigente, priorizando o princípio da eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/2021) em detrimento de uma divisão que traria riscos operacionais severos ao Instituto.

03. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	TIPO I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - PAPEL A4 - 40 PPM	QTD.
Funções	Equipamento multitarefa com funcionalidade de impressão, cópia e digitalização.	100



Tecnologia de Impressão	Laser
Memória	2 GB de RAM (mínima)
Frente e Verso	Automático
Modos de cor	Monocromática
Painel de controle	Painel tátil (TOUCH SCREEN) colorido no mínimo 4 polegadas.
Linguagens de impressão	A impressora deverá apresentar, no mínimo, compatibilidade com a linguagem de impressão PCL6. Será considerada um diferencial técnico a compatibilidade adicional com a linguagem POSTSCRIPT, inclusive por meio de emulação.
Sistemas operacionais	Deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows: Windows 10 (32/64), Windows 11 (64), Windows Server 2016, 2019, 2022 ou superior, compatibilidade com o sistema operacional MAC: MAC OS X 10.9 ou superior e compatibilidade com o sistema operacional Linux
Portas de conexão	Deve possuir conexão direta através de, no mínimo: 1 Porta USB 2.0 host + 1 Porta USB dedicada para dispositivos de fácil acessibilidade ao usuário.
Conectividade em rede	Gigabit Ethernet (10/100/1000)
Conectividade sem fio	Deve possuir conectividade wireless (sem fio)
Ciclo mensal de trabalho	Deve suportar ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) páginas.
Mídias suportadas	Deve suportar papel nos formatos comuns de uso corporativo, incluindo A4, Carta e Ofício.
Capacidade de alimentação de mídias	Deve possuir capacidade padrão de alimentação de papel de no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) folhas, com bandeja única para 250 folhas, e bandeja multiuso para 100 folhas
Alimentador de Originais:	50 folhas
Capacidade de saída de mídias	Deve possuir capacidade padrão de saída de papel de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas.
Velocidade de impressão	Deve possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 40 PPM (quarenta páginas por minuto) em formato A4 convencional monocromático.
Resolução de impressão	Deve possuir resolução de impressão padrão de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Digitalização frente e verso	Deve possuir digitalização frente/verso automática.
Resolução de digitalização (Optical)	Deve possuir resolução de digitalização padrão de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Digitalização OCR (Optical Character Recognition)	Deve possuir aplicativo OCR no idioma PT-BR, incluindo a licença de uso ou versão OEM do fabricante que permita a criação de arquivos do tipo PDF pesquisável em modo texto com OCR. Nativo ou Embarcado, sem necessidade de servidor.
Funções de digitalização	Deve possuir funcionalidade de envio de arquivos digitalizados via e-mail, USB, pasta de rede e FTP, no mínimo.



Gerenciamento de Usuários	100 usuários
---------------------------	--------------

ESPECIFICAÇÃO	TIPO II - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - PAPEL A4 - 45 PPM (INTELIGENTE)	QTD.
Funções	Equipamento multitarefa com funcionalidade de impressão, cópia e digitalização.	10
Tecnologia de Impressão	Laser	
Memória	1,5 GB de RAM (mínima)	
Frente e Verso	Automático	
Modos de cor	Monocromática	
Painel de controle	Painel tátil (TOUCH SCREEN) colorido no mínimo 7 polegadas.	
Linguagens de impressão	A impressora deverá apresentar, no mínimo, compatibilidade com a linguagem de impressão PCL6. Será considerada um diferencial técnico a compatibilidade adicional com a linguagem POSTSCRIPT, inclusive por meio de emulação.	
Sistemas operacionais	Deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows: Windows 8.1, Windows 10 (32/64), Windows 11 (32/64), Windows Server 2012/R2, 2016, 2019 compatibilidade com o sistema operacional MAC: Requer Mac OS X v10.5 ou posterior e compatibilidade com o sistema operacional Linux	
Portas de conexão	Deve possuir conexão direta através de, no mínimo: 1 Porta USB 2.0 host + 1 Porta USB dedicada para dispositivos de fácil acessibilidade ao usuário.	
Conectividade em rede	Gigabit Ethernet (10/100/1000)	
Ciclo mensal de trabalho	Deve suportar ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas.	
Mídias suportadas	Deve suportar papel nos formatos comuns de uso corporativo, incluindo A4, Carta e Ofício.	
Capacidade de alimentação de mídias	Deve possuir capacidade padrão de alimentação de papel de no mínimo, 600 (seiscentas) folhas, com bandeja única para 500 folhas, e bandeja multiuso para 100 folhas	
Alimentador de Originais:	75 folhas	
Capacidade de saída de mídias	Deve possuir capacidade padrão de saída de papel de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) folhas.	
Velocidade de impressão	Deve possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 45 PPM (quarenta e cinco páginas por minuto) em formato A4 convencional monocromático.	
Resolução de impressão	Deve possuir resolução de impressão padrão de, no mínimo, 600 x 600 dpi.	
Digitalização frente e verso	Deve possuir digitalização frente/verso automática.	



Resolução de digitalização OCR (Optical)	Deve possuir resolução de digitalização padrão de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Digitalização OCR (Optical Character Recognition)	Deve possuir aplicativo OCR no idioma PT-BR, incluindo a licença de uso ou versão OEM do fabricante que permita a criação de arquivos do tipo PDF pesquisável em modo texto com OCR. Nativo ou Embarcado, sem necessidade de servidor.
Funções de digitalização	Deve possuir funcionalidade de envio de arquivos digitalizados via e-mail, USB, pasta de rede e FTP, no mínimo.
Gerenciamento de Usuários	100 usuários
A solução de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e automação de fluxos de trabalho a ser fornecida deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências técnicas:	
Deve possuir interface intuitiva com funções de “arrastar e soltar” para criação e edição de fluxos de trabalho.	
Deve permitir indexação automática de documentos, reduzindo erros de armazenamento.	
Deve permitir pesquisas baseadas em dados provenientes de planilhas, incluindo formatos compatíveis com Excel.	
Deve oferecer recurso de OCR para conversão de textos em conteúdo pesquisável e editável.	
Deve permitir utilização de códigos de barras para agilizar inserção, conversão e armazenamento de documentos.	
Deve realizar remoção automática de páginas em branco.	
Gerenciamento de Fluxos de Trabalho	
Deve possibilitar fluxos de trabalho com múltiplos destinatários em um único processo.	
Deve permitir envio automático de notificações por e-mail conforme regras definidas.	
Deve permitir integração com diretórios de autenticação (ex.: ACTIVE DIRECTORY) para aplicação de restrições de acesso por grupos ou departamentos.	
A solução deve permitir a captura de documentos diretamente do equipamento multifuncional contratado.	
Deve possibilitar criação de campos personalizados, como número de verificação, datas e seleção de profissionais a partir de listas pesquisáveis.	
Os documentos digitalizados devem ser automaticamente armazenados em pastas específicas do sistema de gerenciamento eletrônico de documentos utilizado pelo órgão.	
A solução deve reduzir a necessidade de processos manuais, chamadas e múltiplas entradas de dados, permitindo que etapas como digitalização, indexação, notificação e arquivamento sejam realizadas em um único fluxo	

ESPECIFICAÇÃO	TIPO III - MULTIFUNCIONAL COLORIDA - PAPEL A4 - 35 PPM	QTD.
Funções	Equipamento multitarefa com funcionalidade de impressão, cópia e digitalização.	30
Tecnologia de Impressão	Laser	
Memória	1,5 GB de RAM (mínima)	
Frente e Verso	Automático	
Modos de cor	Colorida	



Painel de controle	Painel tátil (TOUCH SCREEN) colorido no mínimo 7 polegadas.
Linguagens de impressão	A impressora deverá apresentar, no mínimo, compatibilidade com a linguagem de impressão PCL6.
Sistemas operacionais	Deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 8.1(32/64), Windows 10(32/64, Windows 11(64), Windows Server 2012/R2, 2016, 2019MAC OS X versão 10.9 ou superior, Chrome SO, Linux.
Portas de conexão	Deve possuir conexão direta através de, no mínimo: 1 Porta USB 2.0 host + 1 Porta USB dedicada para dispositivos de fácil acessibilidade ao usuário.
Conectividade em rede	Gigabit Ethernet (10/100/1000)
Ciclo mensal de trabalho	Deve suportar ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 100.000 (cem mil) páginas.
Mídias suportadas	Deve suportar papel nos formatos comuns de uso corporativo, incluindo A4, Carta e Ofício.
Capacidade de alimentação de mídias	Deve possuir capacidade padrão de alimentação de papel de no mínimo, 350 (trezentos e cinquenta) folhas, com bandeja única para 250 folhas, e bandeja multiuso para 100 folhas
Capacidade de saída de mídias	Deve possuir capacidade padrão de saída de papel de, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) folhas.
Alimentador de Originais:	100 folhas
Velocidade de impressão	Deve possuir velocidade de impressão de, no mínimo, 35 PPM (trinta e cinco páginas por minuto) em formato A4 convencional monocromático.
Resolução de impressão	Deve possuir resolução de impressão padrão de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Digitalização frente e verso	Deve possuir digitalização frente/verso automática.
Resolução de digitalização OCR (Optical)	Deve possuir resolução de digitalização padrão de, no mínimo, 600 x 600 dpi.
Digitalização OCR (Optical Character Recognition)	Deve possuir aplicativo OCR no idioma PT-BR, incluindo a licença de uso ou versão OEM do fabricante que permita a criação de arquivos do tipo PDF pesquisável em modo texto com OCR. Nativo ou Embarcado, sem necessidade de servidor.
Funções de digitalização	Deve possuir funcionalidade de envio de arquivos digitalizados via e-mail, USB, pasta de rede e FTP, no mínimo.
Gerenciamento de Usuários	100 usuários



ESPECIFICAÇÃO	TIPO IV - EQUIPAMENTO IMPRESSORA DE CARTÃO	QTD.
Modulo de Impressão	Frente e Verso automático	30
Tipo de Impressão	Sublimação de tinta diretamente no cartão e na transferência térmica da resina	
Área de Impressão	Borda à Borda	
Resolução de Impressão	300 x 300 dpi e 300 x 600 dpi color e 300 x 1200 dpi monocromático	
Tipo de Cartão	PVC, PET, PVC Composto	
Espessura do Cartão	0,25mm à 1,25mm	
Velocidade de Impressão	Um lado (YMCKO): até 280 cartões / hora; Frente e verso (YMCKOK): 170 cartões / hora; Um lado (Monocromático): até 1.000 cartões / hora	
Capacidade Alimentador	100 Cartões (0,76mm)	
Capacidade Receptáculo	100 Cartões (0,76mm)	
Capacidade do Receptáculo Traseiro	50 cartões (0,76mm)	
Painel de Interface com Usuário	Botão e indicadores de LED	
Sistema Operacional	Windows XP SP3, Vista, W7, W8, W10 e W11, Mac OS 10.14 em diante e Linux DEB e RPM	
Comunicação	USB (1.0, 1.1, 2.0, 3.0) e Ethernet	
Memória	32 RAM	
Alimentação Elétrica	100-240Volts CA, 50-60Hz, 1,5 ^a	
Dimensões	Impressora (A x L x P) sem sistema de bloqueio e com alimentador de 100 cartões: 246,2 mm x 204,95 mm x 381,2mm	
Segurança	Sistema de segurança tipo Kensington	
Requisito	Proteção da cabeça de impressão durante a manutenção ou operação de troca de fita	
Proteção de dados	Exclusão automática dos dados confidenciais da memória da impressora	
ESPECIFICAÇÃO	LEITOR NFC	
Compatibilidade	Compatível com sistemas Windows, Suporta USB 2.0 e não necessita de driver ou programas adicionais	
Suporta	MIFARE, S50, S70.NFC203/ 213 /216	
Frequência	13.56 Mhz	
Velocidade de comunicação	106 Kbit/s	
Alimentação	DC 5V (± 5%)	
Distância de leitura	5-8cm	
Interface	USB	
Temperatura de funcionamento	-10 Celsius ~ +70 Celsius	
Tamanho	(L x W x H) 10.8x7.8x2.8cm	



ESPECIFICAÇÃO	TIPO V - SCANNER	QTD.
Formato mínimo	A4	02
Modos de digitalização	Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) em passagem única	
Alimentador automático (ADF)	Mínimo 80 folhas A4, 80 g/m ²	
Resolução óptica	Mínima de 600 dpi	
Resolução de saída	75 a 1200 dpi	
Ciclo diário	Mínimo 6.000 páginas A4	
Velocidade de digitalização	40 ppm colorido (simplex) / 80 ipm (duplex) a 200 dpi	
Profundidade de bits (tons de cinza)	Saída mínima de 8 bits	
Profundidade de bits (cores – captura)	30 bits	
Profundidade de bits (cores – saída)	24 bits	
Formatos de arquivo	BMP, JPEG, PDF pesquisável (uma ou várias páginas)	
Interface de conexão	USB 2.0 ou superior	
Detecção automática de cor	Sim (colorido e P&B)	
Eliminação automática de páginas em branco	Sim	
Detecção de dupla alimentação	Sim	
Tensão de alimentação	100 a 240 V	
Digitalização de documentos longos	Mínimo 3 metros	
Drivers compatíveis	TWAIN e ISIS	
Compatibilidade de sistema	Windows 10 ou superior	
Software incluso	Captura e manipulação básica de arquivos	
Acessórios inclusos	Cabos, adaptadores, drivers, mídias e demais itens necessários	
Certificação	Energy Star	
Compatibilidade do software	Windows e OCR	



DA FRANQUIA DE IMPRESSÕES E DO CONSÓRCIO DE PÁGINAS

a) A franquia mensal estimada de impressões/cópias contratada será global e compartilhada entre todos os equipamentos do mesmo lote (consórcio de páginas), dividida em:

Franquia Global Monocromática/Color: (mínimo de 4.000 páginas/mês por equipamento ativo)

b) Para fins de faturamento, o cálculo do excedente será efetuado de forma unificada ao término de cada mês: somam-se as franquias individuais de todos os equipamentos ativos para obter a Franquia Geral Única; subtrai-se deste valor a Soma do Consumo Real apurado. Só haverá cobrança de páginas sobressalentes se o Consumo Único superar a Franquia Geral Única do respectivo mês.

c) Assim, somente haverá cobrança de páginas excedentes quando o consumo global do Instituto ultrapassar esse limite consolidado, permitindo a compensação entre equipamentos com maior e menor volume de impressão e proporcionando maior eficiência na utilização da franquia contratada. Não haverá qualquer compensação financeira ao contratado em razão de franquia não consumida, sendo devido apenas o pagamento das páginas efetivamente excedentes à Franquia Global Única, quando houver.

d) A adoção desse modelo evita a cobrança de excedentes decorrentes de variações isoladas de consumo entre equipamentos, favorecendo o melhor aproveitamento da franquia contratada e contribuindo para a economicidade da contratação.

3.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E AMOSTRAGEM

3.1.1. Após a fase de lances e a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar de cada lote deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, 01 (uma) amostra de cada modelo de equipamento cotado, acompanhada das respectivas licenças de software em ambiente de testes demonstrativo.

3.1.2. O IDT, através da área responsável, realizará a avaliação técnica da conformidade da amostra em até 15 (quinze) dias úteis com base no Roteiro de Testes Oficial (Anexo deste TR), avaliando compatibilidade com Active Directory, velocidade nominal, OCR nativo e bilhetagem. Equipamentos rejeitados acarretarão a desclassificação do licitante e a convocação do subsequente, sem custos para o IDT.

3.1.3. O não envio ou a recusa na entrega das amostras no prazo legal resultará na desclassificação imediata da licitante.



4. A SOLUÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- 4.1. Software para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente, com foco na visualização de ocorrências e alertas dos equipamentos;
- 4.2. Meio eletrônico para registro e acompanhamento dos chamados técnicos, integrado ou avulso ao sistema de bilhetagem;
- 4.3. Gestão de páginas impressas, com sistema para contabilização, controle por cotas bilhetagem;
- 4.4. Relatórios gerenciais de impressão e dos equipamentos;
- 4.4. Prevalência do contador do equipamento em caso de divergência com o sistema de bilhetagem;
- 4.5. Redirecionamento de trabalhos de impressão entre equipamentos on-line e notificação ao usuário sobre a opção de reencaminhamento;
- 4.7. Relatórios filtráveis por local, equipamento, centro de custo, usuário, grupo de usuários, tamanho de papel, tipo e modo de impressão.
- 4.8. Todos os equipamentos e softwares fornecidos pela LICITADA deverão ser compatíveis com, pelo menos, os seguintes sistemas operacionais: Windows 10 (32/64), Windows 11 (32/64), Windows Server (2012 ou superior), Mac e Linux.
- 4.9. A LICITADA deverá se responsabilizar pela instalação, configuração, licenciamento necessários para o uso do sistema.
- 4.10. A LICITADA deverá realizar a instalação dos equipamentos e treinamento de usuários do IDT, sem ônus.
- 4.11. As impressoras serão instaladas nas dependências do IDT em todo o estado do Ceará, devendo não haver qualquer ônus ao IDT pelas despesas decorrentes dos deslocamentos dos técnicos autorizados, bem como do transporte dos equipamentos.
- 4.12. O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, CONTROLE DE COTAS E BILHETAGEM DEVE:
 - 4.12.1. Permitir instalação nas dependências de cada unidade Contratante;
 - 4.12.2. Oferecer acesso controlado aos usuários autorizados pelo gestor do contrato;
 - 4.12.3. Integrar com o Microsoft ACTIVE DIRECTORY para autenticação e contabilização de impressões por usuário;
 - 4.12.4. Disponibilizar interface web ou cliente/servidor em português;
 - 4.12.5. Monitorar equipamentos on-line para gerenciar remotamente status de impressão e nível de suprimentos;



- 4.12.6. Gerar relatórios detalhados sobre usuários, trabalhos impressos, horários, equipamentos utilizados e custos associados;
- 4.12.7. Realizar controle e monitoramento das filas de impressão, com notificações de cotas atingidas;
- 4.12.8. Estabelecer cotas diferenciadas para impressões coloridas e monocromáticas, compartilháveis entre usuários;
- 4.12.9. Permitir bloqueio de impressões por tipo: color/mono e/ou por usuário
- 4.12.10. Suportar envio pré-agendado de relatórios e exportação de dados para análise em planilhas compatíveis com Excel;
- 4.12.11. Realizar inventário automático dos equipamentos;
- 4.12.12. Capturar automaticamente os contadores das impressoras;
- 4.12.13. Monitorar e alertar sobre níveis baixos de suprimentos.
- 4.12.14. Contabilizar o número de impressões/cópias por usuário.

4.13. O SISTEMA DE ABERTURA E GERENCIAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS DEVERÁ:

- 4.13.1. Operar via Web e estar disponível em português;
- 4.13.2. Oferecer acesso protegido por senha, alterável pelo usuário;
- 4.13.3. Permitir consultas sobre o status dos chamados e inclusão de informações adicionais;
- 4.13.4. Emitir relatórios filtráveis por equipamento, localidade, data e estado do chamado;
- 4.13.5. Exibir o SLA associado a cada chamado técnico.
- 4.13.6. A LICITADA deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados compreendendo aberturas por telefone, Sistema Informatizado WEB e E-Mail, no mínimo com emissão de protocolo de atendimento, informando data, horário de abertura do chamado e atendente.
- 4.13.7. O Sistema Informatizado para abertura de chamados via WEB deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 4.13.8. Ser acessível através de um canal criptografado através de HTTPS.
- 4.13.9. Possuir autenticação através de usuário e senha para acesso dos colaboradores do IDT
- 4.13.10. Aderir totalmente aos processos ITIL para Gestão de Incidentes.
- 4.13.11. Notificar através de e-mail o andamento e o encerramento dos chamados.



4.14. TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS RELATADOS E INSUMOS – SLA – DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE PRAZOS:

4.14.1. O tempo de atendimento técnico e solução definitiva de falhas (SLA) contará a partir da abertura do chamado via sistema informatizado, observados os seguintes prazos máximos:

Localidade da Unidade	Suporte Remoto	Atendimento Presencial e Solução
Raio de até 50 km de Fortaleza	Até 04 horas úteis	Até 08 horas úteis
Raio entre 51 km e 200km de Fortaleza	Até 04 horas úteis	Até 12 horas úteis
Distância superior a 201 km de Fortaleza	Até 04 horas úteis	Até 16 horas úteis

4.14.2. Caso a Contratada identifique que a solução do problema demandará prazo superior ao SLA estabelecido, deverá disponibilizar equipamento de backup de características iguais ou superiores no mesmo prazo limite do SLA presencial, sem custos adicionais.

4.14.3. O descumprimento injustificado dos prazos de SLA sujeitará a Contratada à multa moratória diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 10% (dez por cento) incidente estritamente sobre o valor mensal faturado do equipamento indisponível, em consonância com os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa preconizados no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.14.4. Para os equipamentos, cuja previsão de tempo máximo de solução do problema seja maior que o acima assinalado, deverá a LICITADA disponibilizar um outro equipamento (BACKUP) do mesmo fabricante com configuração igual ou superior ao substituído, e dentro do respectivo tempo de SLA, até que a impressora defeituosa seja consertada e recolocada.

4.14.5. O prazo máximo de instalação de equipamentos novos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis contados a partir do envio da ORDEM DE SERVIÇO – OS, independente do modelo ou unidade solicitadas (capital ou interior).

4.14.6. A manutenção das impressoras (incluindo peças e serviços) bem como o provimento dos toners, durante a vigência do contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA.



4.14.7. A instalação dos toners cheios e retirada dos toners vazios ficará a cargo do IDT, por meio dos seus colaboradores devidamente treinados pela LICITADA.

4.14.8. Todos os cartuchos de toner devem ser novos, não reciclados, nem reutilizados ou recarregados.

4.14.9. Para fins de conhecimento e adequada compreensão das necessidades operacionais, informa-se o consumo médio mensal dos suprimentos utilizados pelos equipamentos: consumo médio de toner por impressora: 01 (uma) unidade de toner por mês, consumo médio de ribbon por impressora de crachá: 04 (quatro) ribbons por mês.

4.14.10. As quantidades acima têm caráter meramente informativo, visando orientar sobre o uso típico dos suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4.14.11. Com objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados e o atendimento dos requisitos previstos neste edital, o IDT solicitará como AMOSTRA, um equipamento de cada modelo previsto neste edital, juntamente com os softwares recursos descritos em edital, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, durante o processo licitatório. O equipamento deverá ser cedido por até 15 (quinze) dias úteis, sem custos ao IDT, incluindo todos os recursos necessários para o teste dos equipamentos.

4.14.12. Caso o Licitante se recuse ou não forneça os produtos e/ou softwares exigidos no Edital em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, este será desclassificado do processo licitatório.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.12. Habilitação Técnica (Capacidade Técnica Operacional)

5.13. A empresa licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, anterior ou em andamento, de serviços de outsourcing de impressão com características compatíveis com o objeto desta contratação, contemplando, no mínimo: prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos e insumos; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; fornecimento e operação de Sistema de Gerenciamento, Controle de Cotas e Bilhetagem de Impressão e Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Fluxo de Trabalho (Exclusivo Tipo II).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviços.
- 6.4. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.7. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 6.8. Aplicar as penalidades devidas à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 6.10. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 6.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

7.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecimento no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

7.8. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão CONTRATANTE, contado da sua notificação.

7.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.12. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- 7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 7.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o IDT poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato _____.

8.6. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

8.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.6.11. Quando a gestão e a fiscalização do contrato forem de baixa complexidade e baixo risco, em nome da eficiência administrativa, o IDT poderá designar uma única pessoa para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato.

9. DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação estão previstas nos Contratos de Gestão, com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento do IDT.

9.2. A estimativa do valor da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

9.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

9.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



9.5. Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. No caso de controvérsia sobre a entrega, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução das aquisições, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Qualquer prorrogação de prazo que terá que ser solicitada formalmente, via ofício e estará sujeita à aprovação da Coordenação demandante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo da entrega do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS, mediante depósito em conta bancária.

11.1.1. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

11.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da



proposta e no Contrato, não se admitindo Notas Fiscais/ Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2. Constatando-se qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

11.2.5. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

11.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$ onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX - Percentual da taxa anual = 6% $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano ao IDT, ao funcionamento do mesmo ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao detentor do registro de preços que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o detentor do registro de preços der causa à inexecução parcial do objeto ou quando houver falha na sua execução, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o IDT, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. Multas:

12.2.3.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da autorização de serviço, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3.2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da autorização de serviço, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

12.2.3.2.1. cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas quando o atraso for superior a 20 (vinte) dias;

12.2.3.3. até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por descumprimento das demais obrigações.

12.2.3.4. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

12.2.3.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.



12.2.3.6. O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

12.2.3.7. Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento.

12.2.3.8. Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Coordenação Administrativa-Financeira do IDT.

12.2.3.9. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IDT.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para ao IDT;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação controle, de fato ou de direito, com o detentor do registro de preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o IDT são passíveis de reabilitação.

13. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

13.1. O preço do objeto desta contratação poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a ser acordado entre as partes.

13.2. O reajuste dependerá de requerimento formal do contratado.

13.3. O direito de requerer o reajuste preclui nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Com a assinatura de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, sem ressalva expressa do direito ao reajuste já adquirido;

13.3.2. Com o encerramento da vigência do contrato;

13.3.3. Com a aquisição de novo período aquisitivo para reajuste, sem que tenha sido requerido o reajuste referente ao período anterior.

13.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data em que o contratado adquirir o respectivo direito, observado o disposto no item 13.1.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. É de responsabilidade da Contratada está em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos (120 meses), mediante demonstração de vantajosidade econômica para o IDT.

15.2. Capacidade Técnica-Profissional: apresentação da habilitação, de declaração forma de disponibilidade de equipe técnica devidamente treinada para suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais por meio de CTPS, contrato de prestação de serviços ou ficha de empregado exigida exclusivamente na fase de assinatura do contrato, sendo vedada sua exigência como critério habilitatório.



16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

MULTIFUNCIONAIS: TIPO I, II, III

- Deverá ser compatível com o software para contabilização de impressão e cópias por usuário em tempo real fornecido pela LICITADA e especificada neste Termo de Referência;
- Deverá possuir sistema de monitoramento, acessível por meio de computador em rede, sem a necessidade de se dirigir ao equipamento, permitindo o bloqueio de usuários para copiar ou imprimir;
- Deverá possuir a possibilidade de enviar relatório de manutenção via e-mail.

IMPRESSORA DE CRACHÁ: TIPO IV

- Deverá incluir **RIBBONS** necessários para impressão dos cartões;
- **Leitor NFC** para identificação e autenticação

Esses equipamentos e soluções deverão seguir os mesmos requisitos de fornecimento, instalação, configuração, manutenção e garantia aplicáveis aos demais itens do parque de impressão.

SCANNER: TIPO V

- Deverá ter um scanner com características técnicas avançadas que permita a digitalização de documentos com elevada qualidade, rapidez e precisão, contribuindo para a redução do tempo de processamento e para a minimização de falhas operacionais.
- Deverá possuir funcionalidades como digitalização duplex, alimentador automático de documentos (ADF), detecção de dupla alimentação, eliminação automática de páginas em branco e reconhecimento óptico de caracteres (OCR).
- Deverá garantir a integridade das informações digitalizadas, assegurando maior eficiência e continuidade ao fluxo de trabalho.

Fortaleza, 20 de maio de 2026

Viliberto Cavalcante Porto Junior
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação



ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT**

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico: ____/20____

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual
- Endereço completo
- Telefone, e-mail
- Dados Bancários
- Dados do Representante Legal da Empresa

1. Declaração de Conformidade de Proposta

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [____], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [____], inscrito no CPF sob o n.º [____], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas. presa para assinatura do Contrato (Nome; CPF; Cargo/Função, estado civil, telefone, e-mail).

Ademais, DECLARA ainda, que:

- a) A proposta comercial encontra-se em conformidade com o Edital e seus anexos, e é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- b) O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, manutenção, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.
- d) Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
- e) Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar



discrepância de entendimento com relação ao Edital;

- f) Cumprimos plenamente as condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- g) Esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, bem como por integrante do IDT, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e assim se procederá até que seja publicada adjudicação do objeto da referida licitação;
- h) Não se tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- i) Detém plenos poderes e informações para firmar esta Declaração.

LOTE nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)

Valor total da Proposta R\$ _____

Local e data

Assinatura/identificação do nome

Cargo do representante legal da LICITANTE



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2.0____, o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, inscrito no CNPJ 02.533.538/0001-97 - Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Rufino de Alencar, nº 134 Bairro Centro CEP 60.060-145 Fortaleza/Ceará, representado por seu Presidente e a detentora do registro, a empresa _____, CNPJ N.º _____, situada na _____, nº _____, Bairro: _____, _____, representada neste ato por seu representante _____, _____, _____, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços conforme resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial Eletrônico em ____/____/____, às fls. _____ a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se na **Norma de Aquisições e Contratação de Serviços do IDT/2024**, no Decreto Estadual nº 35.067/2022, no Decreto Estadual nº 35.323/2023 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a _____, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:	RG:	CPF:
Email:		

LOTE nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.1.1 O valor total desta Ata é de R\$ _____.



2.2. Este instrumento não obriga o IDT a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

2.3. Fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto.

2.3.1. A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da última assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por _____ designado(a) pela autoridade competente neste ato.

4.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o IDT e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O IDT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade do Instituto.

4.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora do registro de preços para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por uma comissão, designada pela autoridade competente, composta de 2 (dois) ou mais empregados estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, em seu sítio oficial, o IDT poderá contratar os bens diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de ordem de compra, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os bens ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer instituto, órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante autorização prévia do IDT e do fornecedor.

5.2.1. O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos ou valores dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços, de uma só vez ou parceladamente.

5.2.2. A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independentemente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.2.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do IDT do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.4. A comunicação ao IDT, acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, será providenciada pelo órgão e entidade que aderiu à ARP até o quinto dia útil após a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Edital do Pregão nº ____/____

6.2. Competirá ao IDT o controle e administração do SRP, bem como:

6.2.1. Solicitar a entrega dos produtos por meio de emissão de ordem de serviço/compra.

6.2.2. Receber o objeto que atender aos requisitos deste instrumento, do termo de referência e do edital.

6.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços.

6.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do registro de preços, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro de preços, que atenderá ou justificará de imediato.

6.2.5. Notificar a detentora do registro de preços acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto cujo preço encontra-se registrado, fixando prazo para sua correção.

6.2.6. Determinar a retificação de dados pelo detentor do registro de preços sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

6.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela detentora do registro de preços, indicando as razões da recusa.

6.2.8. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo detentor do registro de preços.

6.2.9. Efetuar os pagamentos devidos à detentora do registro de preços nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:



- 6.3.1. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3.2. Entregar o objeto na embalagem original do fabricante (quando aplicável), em conformidade com as condições deste instrumento, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 6.3.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do registro de preços.
- 6.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão gestor ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do IDT proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.
- 6.3.5. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IDT.
- 6.3.6. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou que estejam em desconformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência.
- 6.3.7. Colocar à disposição do IDT todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência.
- 6.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do material/produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3.9. Comunicar ao órgão gestor, no ato de recebimento da ordem de compra/serviços, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação e aceite.
- 6.3.10. Receber a ordem de compra/serviço no prazo assinalado pelo IDT, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias.
- 6.3.11. Preferir, no fornecimento, produtos ecológicos ou biodegradáveis, de modo a proteger o meio ambiente.
- 6.3.12. Fornecer todo o material especificado, bem como o pagamento de encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.
- 6.3.13. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo A deste instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, **desde que haja solicitação do detentor do registro**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao



Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.1. O reajuste deverá ser requerido pelo detentor do registro de preços antes da prorrogação da Ata de Registro de Preços ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

8.3.2. Caso o detentor do registro de preços não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

8.3.3. Caso o índice informado acima venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

8.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

8.4. O IDT, na qualidade de gerenciador da ata, ao constatar a existência de preço registrado acima do mercado, deverá adotar as providências contidas no § 1º do art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

8.5. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 35.323/2023, desde que devidamente formalizado por meio de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pelo IDT nas seguintes situações.

9.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.1.2. não confirmar o recebimento da ordem de compra ou serviço, ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo IDT, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 23 do Decreto Estadual nº 35.323/2023;

9.1.1.4. for liberado do compromisso, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 23 do Decreto Estadual nº 35.323/2023;

9.1.1.5. sofrer sanção prevista nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.1.6. for por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7. for amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.1.1.8. for por ordem judicial;

9.1.1.9. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

9.2. O cancelamento de preço registrado será formalizado por despacho da autoridade competente do IDT e sua comunicação será feita por escrito e motivada.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no sítio do IDT, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da publicação.



9.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do cancelamento.

9.5. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

9.6. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens ou na execução de obras ou serviços.

9.7. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os quantitativos serão solicitados mediante a emissão da Autorização de Compras/Serviço.

10.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a contratação, podendo o IDT promovê-la de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.3. Não será aceita a entrega de produtos de marca diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da Ata de Registro de Preços.

10.4. No cumprimento das condições de garantia aplicam-se, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento das respectivas Notas Fiscais e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS, mediante depósito em conta bancária ou boleto.

11.1.1. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito 30 dias após o aceite formal da entrega do objeto pelo Contratante, independente da data de assinatura do contrato entre as partes, mediante apresentação dos documentos citados no caput.

11.1.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

11.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/ Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2. Constatando-se, qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

11.2.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$ onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6%
 $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$

$I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa e estará sujeito às sanções o licitante que, com dolo ou culpa, descumprir os termos do art. 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

13.1. É de responsabilidade da Contratada está em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da Contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas, resguardando os dados utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Fortaleza, ____ de ____ de _____.

Raimundo Nonato Lima Angelo
Presidente do IDT

(DETENTORA DO REGISTRO DE
PREÇOS)



ANEXO A

RELATÓRIO DE CADASTRO RESERVA

LOTE 1 – _____ (SITUAÇÃO)

Valor do Lance do primeiro colocado:

Critério de participação:

Critério de fechamento:

1) CADASTRO DE RESERVA NO LOTE AO PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	OFERTA FINAL	DATA DA OFERTA FINAL	USUÁRIO QUE CADASTROU A RESERVA	DATA QUE CADASTROU A RESERVA

2) CADASTRO DE RESERVA NO LOTE AO PRÓPRIO PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	OFERTA FINAL	DATA DA OFERTA FINAL	USUÁRIO QUE CADASTROU A RESERVA	DATA QUE CADASTROU A RESERVA

3) DEMAIS CLASSIFICADOS (Nome/CNPJ/Valor proposta final)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	OFERTA FINAL	DATA DA OFERTA FINAL	USUÁRIO QUE CADASTROU A RESERVA	DATA QUE CADASTROU A RESERVA



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__

Processo nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A_____**

_____E

**(O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT, situada(o) na Rua Rufino de Alencar, nº 134 Bairro Centro CEP 60.060-145 - Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.533.538/0001-97, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo presidente: Raimundo Nonato Lima Angelo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) nesta Capital, e a (empresa) _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº_____/____ e seus anexos, a NORMA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO IDT/2024, os preceitos do direito público e na legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº_____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato _____ realizados pelo Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários para a contratação do objeto visam atender o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT e que estão previstos no _____, conforme abaixo:



Item	Conta corrente/código	Descrição

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Contrato de Gestão para o período e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação parcial deste serviço, permanecendo, porém, a contratada como única responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) _____, detalhados no Anexo I deste Contrato.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO VER COM VILIBERTO

8.1. Da entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de acordo com as especificações solicitadas neste Edital e na Autorização de compras/serviço. A não observância destas condições implicará na recusa do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização da parte da inadimplente.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo IDT no local do recebimento.

8.2.1.1. No caso de não conformidade ou o produto/serviço apresentar características impróprias ao consumo/uso, o receptor poderá receber parcialmente e solicitar imediata reposição parcial ou total do objeto, registrando o caso para o conhecimento do Gestor do Contrato.

8.2.2. Definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 4 (quatro) horas.

9.7. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto Contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.14. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021

10.5. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Compras/Serviço.

10.6. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.8. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto CONTRATADO, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.10. Aplicar as penalidades devidas à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este instrumento e seus anexos;



10.12. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.12.01. O IDT terá o prazo de 5(cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10(dez) dias.

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento das respectivas Notas Fiscais e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS, mediante depósito em conta bancária ou boleto.

11.1.1. O primeiro pagamento será feito 30 dias após o aceite formal da entrega do objeto pelo Contratante, independente da data de assinatura do contrato entre as partes, mediante apresentação dos documentos citados no caput.

11.1.2. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

11.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/ Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2. Constatando-se, qualquer situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

11.2.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



11.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$ onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6%
 $I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$
 $I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

12.1. O preço do objeto desta contratação poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice que venha a ser acordado entre as partes.

12.2. O reajuste dependerá de requerimento formal do contratado.

12.3. O direito de requerer o reajuste preclui nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Com a assinatura de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, sem ressalva expressa do direito ao reajuste já adquirido;

12.3.2. Com o encerramento da vigência do contrato;

12.3.3. Com a aquisição de novo período aquisitivo para reajuste, sem que tenha sido requerido o reajuste referente ao período anterior.

12.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data em que o contratado adquirir o respectivo direito, observado o disposto no item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o Contratante em situação de violação de tais regras.

13.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

13.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

13.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o Contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.



13.4. O CONTRATADO deverá cooperar com o IDT no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

13.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

13.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

13.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

13.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

13.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do Contratante, mediante solicitação.

13.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



13.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela parte responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

13.8.1. Na hipótese descrita acima, as partes atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos Titulares, Terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

13.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

13.10. A critério do Contratante, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.11. O CONTRATADO indenizará o Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do Contratante a esse título.

13.12. Em caso de responsabilização do IDT por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

13.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para habilitação ou desistir da proposta, sem que haja fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.4. Quando houver falha na execução do contrato;

15.1.5. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.6. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

15.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao licitante/detentor do registro de preços que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação no IDT;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o IDT.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para o IDT;

15.4. Sanções

15.4.1. A Advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

15.4.1.1. Aplicável quando o CONTRATADO praticar as condutas descritas nas alíneas 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, após considerados o item 15.3 e subitens.

15.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação no IDT, suspende o direito dos fornecedores de participarem dos procedimentos licitatórios promovidos no âmbito do IDT, por prazo não superior a 2(dois) anos.

15.4.2.1. Aplicável quando o licitante ou detentor da Ata de Registro de preços incorrer nos erros descritos nas alíneas 15.1.1., 15.1.2., 15.1.3., 15.1.4., 15.1.5. e 15.1.6., após considerados o item 15.3 e subitens.

15.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o IDT, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



15.4.3.1. Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, condicionada aos critérios do item 15.3 e subitens.

15.5. Das Multas:

15.5.1. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação.

15.5.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.3. Para as infrações previstas no item 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3. a multa será de, 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta.

15.5.4. Para as infrações previstas nos itens 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da sua proposta.

15.5.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, itens 15.1.4., 15.1.5 e 15.1.6.

15.5.6. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, por descumprimento das demais obrigações contratadas.

15.5.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar e contratar com o IDT poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5.9. As sanções de Suspensão temporária de participação em licitação no IDT e de impedimento de licitar e contratar com o IDT são passíveis de reabilitação após o prazo mínimo de 1(um) ano e cumpridas as exigências de: reparação integral do dano causado; pagamento da multa e cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

15.5.10. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o IDT a promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.5.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IDT caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do promotor da licitação.

15.5.12. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15.5.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.5.15. O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

15.5.16. Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Coordenação Administrativa-Financeira do IDT.



15.5.17. Atendendo solicitação do CONTRATADO, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Coordenação Administrativa-Financeira do IDT.

15.5.18. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

15.5.19. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

15.5.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Contratante, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 10 (dez) anos (120) meses, mediante demonstração de vantagem econômica para o IDT

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Norma de Aquisições e Contratação de Serviços do IDT/2024, na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20. Quando a gestão e a fiscalização do contrato forem de baixa complexidade e baixo risco, em nome da eficiência administrativa, o IDT poderá designar uma única pessoa para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato.

20.1.1. A execução deste contrato será acompanhada e supervisionada pelo (a) Sr.(a) _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do Contratante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
Assinatura:
CPF:

(nome da testemunha 2)
Assinatura:
CPF:



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

LOTE: _____

VENCEDOR: _____ **CNPJ** _____

ITEM N º	Descrição do item com especificações	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)						

O valor desta contratação é de R\$ 0,00 _____ (por extenso)

